



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

PRODUÇÃO, EMPREGO  
E DIGNIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAPS

## RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

**Institui Comissão de Ética do Instituto de  
Previdência do Município de Rio Branco –  
RBPREV.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
- CAPS**, no uso das atribuições legais e regimentais;

**Considerando** o cumprimento da missão institucional do RBPREV que é assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes, mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social;

**Considerando** o cumprimento do disposto no art. 11, do Decreto Municipal nº 455, de 27 de abril de 2018, que trata da Comissão de Ética, composta por 3 (três) membros indicados por representante do RBPREV, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração;

**Considerando** a deliberação do Conselho Fiscal, que elegeu o nome de Conselheiro para compor a Comissão de Ética;

**Considerando** a indicação do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, que elegeu o nome de Conselheiro para compor a Comissão de Ética;

**Considerando** a deliberação do Conselho de Administração, que elegeu o nome de Conselheiro para compor a Comissão de Ética.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão de Ética do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, com atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 455, de 27 de abril de 2018 e o contido nesta Resolução, com atuação em todos os setores administrativos da Autarquia Previdenciária.

**Art. 2º** A Comissão de Ética tem a seguinte Composição:

I – Titular: Alessandro do Nascimento Rocha - Conselho Fiscal - CONFIS;

II – Titular: Vanuza Maria Felix dos Reis Feitosa - RBPREV;

III – Titular: Débora Maria Pinto Braidí Moura - Conselho de Administração de Previdência Social - CAPS.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, facultada uma recondução por igual período.





PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**  
PRODUÇÃO, EMPREGO  
E DIGNIDADE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAPS

§ 2º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos do servidor indicado.

§ 3º A Presidência da Comissão de Ética será definida em reunião de seus membros.

**Art. 3º** Aos membros da Comissão de Ética serão assegurados plena autonomia e independência, bem como acesso direto a servidores, documentos e informações da Autarquia Previdenciária, necessários e inerentes ao desempenho de suas funções.

**Art. 4º** Para o desenvolvimento de suas atividades a Comissão contará com o apoio técnico e material do gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco.

**Art. 5º** As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por votos da maioria de seus membros.

**Art. 6º** A Comissão de Ética se reunirá pelo menos 2 (duas) vezes no semestre e, em caráter extraordinário, por iniciativa de seus membros.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão estarão impedidos de participarem de procedimento envolvendo servidor com quem tenha relação de parentesco.

**Art. 7º** Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais dos membros da Comissão de Ética deverão ser informados aos demais integrantes.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Raquel Elaine da Silva Albuquerque**  
Presidente do CAPS



**Missão:** Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

07 de outubro de 2020, Nº. 20, de 19 de outubro de 2018, Nº. 15, de 07 de outubro de 2020 e Nº 18, de 03 de setembro de 2014.  
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio Branco - AC, 31 de julho de 2023.

Maria Raimunda Guedes  
Presidente do Conselho Escolar/UEX Monteiro Lobato

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 15, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre o cronograma do sorteio de prêmios da Campanha Municipal de Arrecadação IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS para o exercício 2023."  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.064, de 10 de julho de 2014 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Campanha Municipal de Arrecadação IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS;

Considerando o disposto no Decreto n.º 1.146, de 18 de setembro de 2014 que regulamenta a Lei Municipal n.º 2.064, de 10 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de disciplinar o cronograma e a premiação do sorteio referente à Campanha Municipal de Arrecadação IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS no exercício 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar o cronograma do sorteio de prêmios referente à Campanha Municipal de Arrecadação IPTU EM DIA DÁ PRÊMIOS no exercício 2023, conforme segue:

N.º	Publicação das Inscrições Cadastrais de Imóveis aptas ao sorteio	Data limite para a manifestação do contribuinte quanto às Inscrições Cadastrais de Imóveis publicadas	Data limite para a Comissão analisar e responder as manifestações realizadas	Data da extração da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos contemplados	Data limite para a publicação da homologação do sorteio	Data limite para a entrega dos prêmios
01	02/01/2024	07/01/2024	14/01/2024	15/01/2024	05/02/2024	19/02/2024
Premiação	1º Prêmio: 01 Moto 0 KM; 2º Prêmio: 01 Moto 0 KM; 3º Prêmio: 01 Moto 0 KM; 4º Prêmio: 01 Televisão; 5º Prêmio: 01 Televisão; 6º Prêmio: 01 Televisão; 7º Prêmio: 01 Televisão; 8º Prêmio: 01 Televisão; 9º Prêmio: 01 Televisão; 10º Prêmio: 01 Televisão; 11º Prêmio: 01 Televisão; 12º Prêmio: 01 Televisão; 13º Prêmio: 01 Televisão; 14º Prêmio: 01 Veículo tipo passeio, 0 km					

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite  
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN  
Decreto nº 48/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 27 DE JULHO DE 2023, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS**

Institui Comissão de Ética do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAPS, no uso das atribuições legais e regimentais;

Considerando o cumprimento da missão institucional do RBPREV que é assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes, mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social;

Considerando o cumprimento do disposto no art. 11, do Decreto Municipal nº 455, de 27 de abril de 2018, que trata da Comissão de Ética, composta por 3 (três) membros indicados por representante do RBPREV, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração;

Considerando a deliberação do Conselho Fiscal, que elegeu o nome de Conselheiro para compor a Comissão de Ética;

Considerando a indicação do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, que elegeu o nome de Conselheiro para compor a Comissão de Ética;

Considerando a deliberação do Conselho de Administração, que elegeu o nome de Conselheiro para compor a Comissão de Ética.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Ética do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco, com atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 455, de 27 de abril de 2018 e o contido nesta Resolução, com atuação em todos os setores administrativos da Autarquia Previdenciária.

Art. 2º A Comissão de Ética tem a seguinte Composição:

I – Titular: Alessandro do Nascimento Rocha - - Conselho Fiscal - CONFIS;

II – Titular: Vanuza Maria Felix dos Reis Feitosa - RBPREV;

III – Titular: Débora Maria Pinto Braidi Moura - Conselho de Administração de Previdência Social - CAPS.

§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, facultada uma recondução por igual período.

§ 2º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos do servidor indicado.

§ 3º A Presidência da Comissão de Ética será definida em reunião de seus membros.

Art. 3º Aos membros da Comissão de Ética serão assegurados plena autonomia e independência, bem como acesso direto a servidores, documentos e informações da Autarquia Previdenciária, necessários e inerentes ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Para o desenvolvimento de suas atividades a Comissão contará com o apoio técnico e material do gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco.

Art. 5º As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por votos da maioria de seus membros.

Art. 6º A Comissão de Ética se reunirá pelo menos 2 (duas) vezes no semestre e, em caráter extraordinário, por iniciativa de seus membros.

Parágrafo único. Os membros da Comissão estarão impedidos de participarem de procedimento envolvendo servidor com quem tenha relação de parentesco.

Art. 7º Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais dos membros

da Comissão de Ética deverão ser informados aos demais integrantes.  
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel Eline da Silva Albuquerque  
Presidente do CAPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME  
UNIDADE EDUCATIVA CRECHE FRANCISCA LEITE FERREIRA  
CONSELHO ESCOLAR/ UNIDADE EXECUTORA CRECHE FRANCISCA LEITE FERREIRA

RESOLUÇÃO Nº 001/CE/UEx.CFLF. /2023

Rio Branco – AC, 28 de julho de 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UEx CRECHE FRANCISCA LEITE FERREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTO NO SEU ESTATUTO:

Resolve:

Art. 1º -Tomar sem efeito a Resolução de nº 01, de 23/09/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 13.378, de 27/08/2022 que nomeou a Comissão Permanente de Licitação da Unidade Educativa Creche Francisca Leite Ferreira

Art. 2º - Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Suianne Souza Araújo Martins- Presidente

Dayana da Rocha Justo

Joice de Moura Bernadino

Art. 3º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Creche Francisca Leite Ferreira, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resoluções Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº 06, de 27 de junho de 2021, Nº 16 de 07 de outubro de 2020 e Nº 09, de 13 de abril de 2018.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 28 de julho de 2023

Rosa Maria Silva de Moura

Presidente do Conselho Escolar/UEx Creche Francisca Leite Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

TERMO DE ADESÃO Nº 004 /2023

Ata de Registro de Preços Nº 020/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 104/2022

Processo Administrativos nº 271/2022 CPL/PMRB

Vigência da Ata: 27/12/2022 a 27/12/2023

PROCESSO FGB: 247/2023

Assunto: Efetivação de adesão à Ata de Registro de Preço.

Declaramos, para os devidos fins, que a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2022 (Órgão Gerenciador: RBTRANS), cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de material de consumo (açúcar, café e copos descartáveis), para atender as necessidades da FGB, com as Empresas: AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA ITEM 08, F.F DE MEDEIROS ITEM 07 e A.A RODRIGUES LTDA ITEM 09, conforme abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit	V. Total
08	Açúcar tipo cristal, embalagem com 1 kg, validade mínima 12 meses (Fd. c/ 10 pcts)	Fardo	60	R\$ 49,16	R\$ 2.949,60
07	Café Torrado e Moído de 1º qualidade empacotado a vácuo ouro, extraforte, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500gramas (fd. c/10pcts)	Fardo	100	R\$ 174,99	R\$ 17.499,00
09	Copo descartável capacidade para 180 ml na cor branca, caixa contendo 25 pcts, com 100 unidades cada, e estando em conformidade com a norma ABNT 14865	Caixa	75	R\$ 115,86	R\$ 8.689,50
VALOR TOTAL					R\$ 29.138,10

Rio Branco – Ac, 27 de julho de 2023.

Andeson Gomes do Nascimento

Diretor Presidente – FGB

Decreto nº 603/2023

CONTRATANTE ADERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01100278/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023

PROCESSO Nº 8081/2023

Do objeto: Aquisição de Colchões de forma EMERGENCIAL, modalidade Dispensa de Licitação Nº 011/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	marca	VALOR UNT.	VALOR GLOBAL.
03	COLCHONETE ESPECIAL EM COURVIN, DENSIDADE DA ESPUMA 23, TAMANHO 180X60X5 CM.	UND	500	RG COLCHÕES	R\$ 86,00	R\$ 43.000,00
TOTAL						R\$ 43.000,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho: 2144.0000 - (Gestão do Conselho Municipal de Saúde - Atenção Básica), 2293.0000